



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 44/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0023645/2022-48

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Essencial Mármore Ltda.		CPF/CNPJ: 35.695.933/0002-06
Endereço: Fazenda Bom Destino, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Antônio Prado de Minas	UF: MG	CEP: 36.850-000
Telefone: (32)99954-8262	E-mail: leonidasjrgarcia@htmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Thereza Carbutti Cruz		CPF/CNPJ: 027.101.187-42
Endereço: Fazenda Bom Destino, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Antônio Prado de Minas	UF: MG	CEP: 36.850-000
Telefone: (32)99954-8262	E-mail: leonidasjrgarcia@htmail.com	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Bom Destino		Área Total (ha): 27,1118
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas números 7.594, 7.595, 7.596, 7.597 e 7.598, livro 2-RG, Ficha nº 001		Município/UF: Antônio Prado de Minas - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3103108-0182.9F6C.6670.47E4.90A5.E8F3.4C29.7C78		

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	Unidades		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	Unidades	791658,40	76730136,60
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
-----	-----		-----	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Árvores isoladas	-	1,72	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madereiro	Lenha de floresta nativa	1,772	m <sup>3</sup>	

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26/05/2022

Data da vistoria: Não é o caso

Data de solicitação de informações complementares: Não é o caso

Data do recebimento de informações complementares: Não é o caso

Data de emissão do parecer técnico: 27/05/2022

No dia 26/05/2022 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas o Processo Administrativo DAIA nº 2100.01.0023645/2022-48, instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por representantes da Empresa denominada de Essencial Mármore Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.695.933 0002-06, requerendo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (AIA) na modalidade de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas,

localizada na Fazenda Bom Destino, Zona Rural do município de Antônio Prado de Minas/MG.

O presente processo foi atribuído em 26/05/2022 ao servidor João Paulo de Oliveira, MASP: 1.147.035-8, Analista Ambiental do Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora, para análise técnica.

## **2.OBJETIVO**

Trata-se de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de 15 (quinze) árvores isoladas nativas vivas, requerido por representantes da empresa Essencial Mármore Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.695.933/0002-06, na zona rural do município de Antônio Prado de Minas/MG, em propriedade denominada de Fazenda Bom Destino, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 791.652,34mE e 7.673.002,36S, com finalidade de exercer atividade Lavra a Céu Aberto - Rocha Ornamentais e de Revestimento (" listada na DN nº 217/2017 de A-02-06-2)", onde, conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade da requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e anexos ao processo administrativo de AIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0023645/2022-48.

## **3. ANÁLISE TÉCNICA**

### **3.1. Da caracterização da propriedade:**

O imóvel onde se localiza a área requerida é denominado no registro de imóveis como Fazenda Bom Destino, e situa-se na área Rural do município de Antônio Prado de Minas/MG, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 791.658,40mE e 7.673.016,60S, encontrando-se inscrito na matrícula anterior sob o nº 3.615, Livro nº 2, Registrado no Cartório e Registro de imóveis da Comarca de -MG e Matrícula Atual sob nº 1.075, Livro 2-RG, Registro Geral do Cartório de serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Eugenópolis - MG, que depois da partilha transferiu para 5 Cinco Matrículas diferentes a saber:

1ª Matrícula de nº 7.594, Livro 2-RG, Ficha nº 001, com área total registrada de 05,4154ha, tendo como proprietários, Luís Cláudio Carbutti Cruz, inscrito no CPF nº 028.759.566-80 e sua esposa, Uliceléia Chilesi Cruz, portadora do CPF nº 028.858.896-75.

2ª Matrícula de nº 7.595, Livro 2-RG, Ficha nº 001, com área total registrada de 05,4153ha, tendo como proprietária, Tereza Cristina Carbutti Cruz, inscrito no CPF nº 041.959.7137-48, solteira.

3ª Matrícula de nº 7.596, Livro 2-RG, Ficha nº 001, com área total registrada de 05,4153ha, tendo como proprietários, Conceição Aparecida Carbutti Cruz Aleixo, inscrito no CPF nº 030.276.846-71 e seu esposo, Ivo Amaral Aleixo, portador do CPF nº 599.6136.787-53.

4ª Matrícula de nº 7.597, Livro 2-RG, Ficha nº 001, com área total registrada de 05,4153ha, tendo como proprietários, José Geraldo Carbutti Cruz, inscrito no CPF nº 655.794.887-34 e sua esposa, Rosane Maria Fumian Cruz, portadora do CPF nº 028.838.846-17.

5ª Matrícula de nº 7.598, Livro 2-RG, Ficha nº 001, com área total registrada de 05,4153ha, tendo como proprietários, Margarida Maria Carbutti Campbell, inscrito no CPF nº 049.875.696-39 e seu esposo, Paulo José Sousa Campbell, portadora do CPF nº 655.794.967-53.

Registrou como área total de 27,0766ha nas 5 (cinco) Matrículas, tendo como usufrutuária Thereza Carbutti Cruz, inscrita no CPF nº 027.101.187-42, representado neste ato por

No tocante à Reserva Legal da propriedade, foi apresentado nos autos do processo registro no CAR nº MG-3103108-0182.9F6C.6670.47E4.90A5.E8F3.4C29.7C78, referente as matrículas nº 7.594, 7.595 7.596, 7.597 e 7.598, todas do Livro @-RG do Registro Geral do

Cartório de Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Eugenópolis-MG, onde, em consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – Sicar foi possível constatar que o cadastro ocorreu em 09/05/2015 em nome dos proprietários: José Geraldo Carbutti, inscrito no CPF nº : 655.794.887-34, Luís Cláudio Carbutti Cruz, inscrito no CPF nº 028.759.566-80, Margarida Maria Carbutti Campbell, inscrita no CPF nº : 049.875.696-39, Tereza Cristina Carbutti Cruz, inscrita no CPF nº : 041.959.717-48, Thereza Carbutti Cruz, inscrita no CPF nº : 027.101.187-42 e Conceição Aparecida Carbutti Cruz Aleixo, inscrita no CPF nº : 030.276.846-71, sendo o imóvel declarado com:

- Área total: 27,1118ha (0,9683 Módulos Fiscais)

- Área de reserva legal: 5,4227ha

- Área de preservação permanente: 3,0136ha

- Área total de remanescentes de vegetação nativa: 8,3464ha

- Área consolidada: 18,7049ha

- Parecer sobre o CAR: Foi demarcado no CAR da propriedade uma área de Reserva Legal de 5,4227ha, sendo composta por um único fragmento, localizado na parte mais alta e inclinada da propriedade e encontra-se inserido na área demarcada como “Cobertura do Floresta do Bioma Mata Atlântica” limitando com a área de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

No que se refere a faixa de APP presente na propriedade, no CAR foi demarcada uma área de 3,0136ha, coincidente com a área demarcada na planta topográfica juntada complementarmente aos autos do processo .

Em análise da Plataforma IDE/Sisema, verificou-se que a propriedade Fazenda Bom Destino, se localiza na drenagem da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, onde há recursos hídricos passando pelo seu interior, com alguns recursos hídricos em suas proximidades, cuja área onde se encontram as 15 (quinze) árvores isoladas requeridas para corte se encontram em área comum. O imóvel está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.428/2006, apresentando cobertura florestal presente no “Inventário Florestal 2000, 2010 e 2012” e na “Cobertura da Mata Atlântica 2019 – Lote 2” como Floresta estacional semidecidual montana, não estando inserido em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade ou em Unidade de Conservação e respectivas zonas de amortecimentos. Ainda, observou-se que a área não está localizada em terras ou raios de restrições indígenas ou quilombolas, assim como, não está localizada em áreas de influência de cavidade e apresenta grau muito Alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme “Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil”.

### **3.2. Do requerimento para intervenção ambiental:**

O requerimento foi assinado por Leônidas José Ribeiro Garcia, inscrito no CPF nº 074.084.036-39, sendo apresentada procuração concedida pelo requerente qualificado acima, conferindo poderes para representa-lo junto ao IEF - Instituto Estadual de Florestas, SEMAD - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e SUPRAM's - Superintendências Regionais de meio Ambiente.

- Foi apresentada planta topográfica planimétrica para processo de intervenção ambiental em formato PDF, confeccionada pelo Tecnólogo em Gestão Ambiental, Leônidas José Ribeiro Garcia, CREA MG: 113498/D, com área total mensurada em 27,1118ha, porém, com apresentação da respectiva ART de OBRA/SRVIÇO nº MG-20221115633, conforme previsto nas orientações contidas no site do IEF.

A intervenção ambiental requerida refere-se ao corte de 15 (Quinze) indivíduos arbóreos vivos de espécies nativas, com rendimento lenhoso total informado de 1,772m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, conforme informado no requerimento, onde produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, **será para uso interno no imóvel ou empreendimento.**

- Foi apresentado por representantes da Empresa Essencial Mármore Ltda., no requerimento que o objetivo do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada, listado no Anexo único da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, por meio do código da atividade principal A-02-06-2, Lavra a Céu Aberto - Rocha Ornamentais e de Revestimento, para produção de 6.000m<sup>3</sup>/ano, conforme critério locacional declarado como 1, Classe 2, Modalidade LAS/RAS, enquadrando-se em “passível de licenciamento ambiental”.

Conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, poderá ser emitida de forma simplificada, desde que não se tratem de espécies ameaçadas de extinção, estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal e não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Desta forma, tem-se:

Foi juntada aos autos do processo planilha em formato Excel apresentando as informações dos 15 (quinze) indivíduos arbóreos isolados vivos que estão sendo requeridos para supressão, distribuídos em 9 (nove) espécies nativas, distribuídas com 2 indivíduo arbóreo da espécie *Ficus christianii* - Figueira, 3 indivíduo arbóreo da espécie *Anadenanthera colubrina* - Angico vermelho, 1 indivíduo arbóreo da espécie *Ocotea sp* - Canela, 1 indivíduo arbóreo da espécie *Guarea guidonia* - Curacomadre, 1 indivíduo arbóreo da espécie *Piptadenia gonoacantha* - Pau Jacaré, 3 indivíduos arbóreos da espécie *Trema micrantha* - Candiúva, 1 indivíduo arbóreo da espécie *Pseudopiptadenia contorta* - Angico Branco, 2 indivíduo arbóreo da espécie *Peschiera fuchsiaefolia* - Leiteira e 1 indivíduo arbóreo da espécie *Cecropia pachystachya* - Embaúba.

As espécies identificadas não estão presentes na “Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção” constante na Portaria MMA nº 443/2014. Desta forma, o rendimento lenhoso foi calculado, conforme consta na planilha Excel presente no processo, em volume de madeira de espécie nativa, onde, os 15 indivíduos arbóreos totalizaram 1,772m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa.

Na tabela a seguir constam os dados volumétricos e distribuição geográfica dos indivíduos arbóreos isolados de espécies nativas que estão sendo pleiteados para supressão:

Anexo - Requerimento para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas+A6:I27A6:I28A6:I30A6:I32A6A6:I25

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume de madeira (m <sup>3</sup> )
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
1	Figueira	<i>Ficus christianii</i> Carauta	791652,34	7673002,36	23K	12	32,79	0,524
2	Angico Vermelho	<i>Anadenanthera colubrina</i>	791667,21	7673012,6	23K	10	26,74	0,299
3	Canela	<i>Ocotea sp</i>	791736,98	7673011,83	23K	11	11,14	0,075
4	Figueira	<i>Ficus christianii</i> Carauta	791766,48	7672996,89	23K	10	30,24	0,369
5	Curamadre	<i>Guarea guidonia</i>	791767,25	7672972,47	23K	7	11,14	0,044
6	Pau Jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	791855,28	7672966,12	23K	8	12,73	0,065
7	Candiúva	<i>Trema micrantha</i>	791744,33	7672859,24	23K	4	7,96	0,013
8	Angico Branco	<i>Pseudopiptadenia contorta</i>	791772,5	7672904,36	23K	5	8,59	0,019

9	Leiteira	Peschiera fuchsiaefolia	791775,66	7672946,64	23K	4	10,82	0,022
10	Candiúva	Trema micrantha	791738,89	7672975,19	23K	7	17,51	0,096
11	Embaúba	Cedropia pachystachya	791740,9	7672959,3	23K	8	14,96	0,086
12	Candiúva	Trema micrantha	791737,61	7672967,9	23K	6	15,92	0,068
13	Leiteira	Peschiera fuchsiaefolia	791780,91	7672933,81	23K	5	12,1	0,034
14	Angico Vermelho	Anadenanthera colubrina	791819,53	7672848,55	23K	4	10,82	0,022
15	Angico Vermelho	Anadenanthera colubrina	791808,17	7672839,67	23K	5	12,41	0,036
TOTAL								1,772

No que tange o limite máximo de indivíduos por hectare exigido pela norma ambiental vigente para enquadramento na modalidade de autorização simplificada, a área total requerida é de 1,72ha, onde, o total de árvores requeridas encontra-se agrupada em uma só área de intervenção, onde estão localizados 15 indivíduos, perfazendo, portanto, 8,72 indivíduos por hectare;

Conforme previsto no Decreto supracitado, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, desde que não se tratem de espécies ameaçadas de extinção, estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal e não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Desta forma, tem-se:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

### **3.3. Das taxas por serviços prestados pelo IEF:**

Foram apresentados comprovantes de pagamentos de taxas por serviços prestados pelo IEF, pagas em 04/05/2022, com referência dos valores do ano das respectivas emissões (2022), conforme conferido na planilha presente no site do IEF, tais como:

- Taxa de expediente (nº documento: 1401186152303) no valor de R\$601,06, referente à “7.24.4 – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, área: 1,72ha;
- Taxa florestal (nº documento: 29011086154568), no valor de R\$11,83, referente à “lenha de floresta nativa”, rendimento: 1,772m<sup>3</sup>;

### **4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, conforme relatado acima, e considerando a legislação vigente aplicável ao caso, a qual não prevê critério técnico, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte de 15 (quinze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,72ha, agrupadas em uma só gleba, sendo 15 indivíduos arbóreos numa área de 1,72ha, na Fazenda Bom Destino, zona rural do município de Antônio Prado de Minas/MG, requerido por representante de Essencial Mármore Ltda., inscrito no CNP nº 35.695.033/0002-06, uma vez que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749/2019.

Cabe ressaltar que este parecer favorável à Intervenção Ambiental requerida não exime o empreendedor de obter os demais documentos de regularização ambiental cabíveis conforme normas da SEMAD.

### **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foi demarcado no requerimento que a volumetria oriunda da supressão dos indivíduos arbóreos será utilizada para “uso interno no imóvel ou empreendimento” deverá ser pago o valor referente (1,772m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa) a taxa de reposição florestal antes da emissão do AIA.

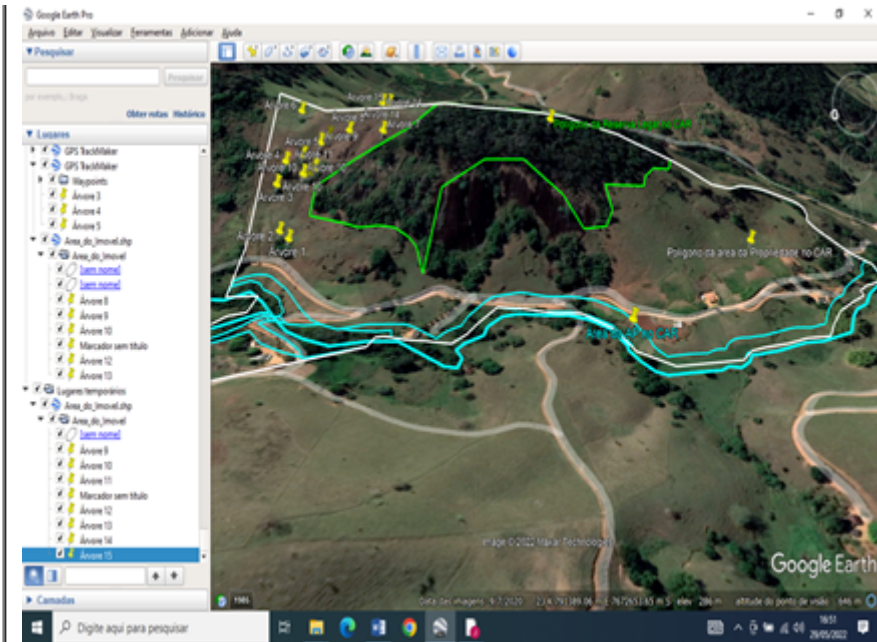


Imagem 1: Área da propriedade com RL, APP e Área da Intervenção para corte de árvores isoladas em área comum.

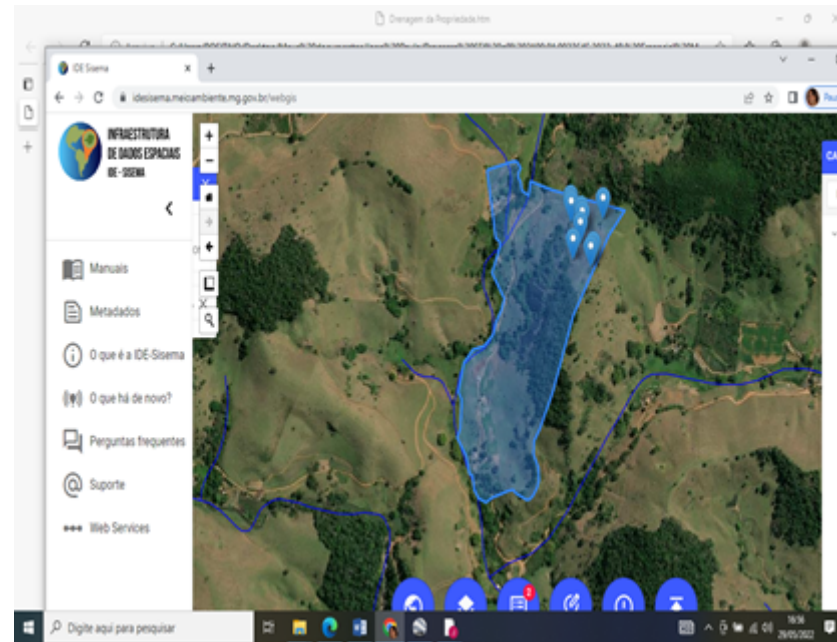


Imagem 2: Drenagem da Propriedade.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: João Paulo de Oliveira  
 MASP: 1.147.035-8



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira, Servidor**, em 30/05/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47264293** e o código CRC **048FC824**.





---

Referência: Processo nº 2100.01.0023645/2022-48

SEI nº 47264293